



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.961 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.647 — DE 26 DE JANEIRO DE 1959

Fixa novas taxas sobre réses depositadas ou abatidas no Matadouro do Maguari.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º São fixadas, na forma constante das tabelas abaixo, as novas taxas a serem cobradas pelo Matadouro do Maguari e que incidem sobre réses depositadas ou abatidas naquele próprio municipal.

A que se refere o art. 85 do Regulamento do Matadouro do Maguari

TABELA	
TAXA A	
Gado Bovino:	Cr\$
por quilo de peso vivo, verificado no ato da entrada	0,30
Gado Miúdo:	0,30
por quilo de peso vivo, verificado no ato da entrada	0,30
OBSERVAÇÃO: — O pagamento desta taxa dará direito a que o gado permaneça nos currais durante oito dias e a matança, amanho e pesagem das carnes.	
TAXA B	
Gado Bovino:	
excedendo os oito (8) dias gratuitos da Taxa A, pagará por dia cada rez	5,00
Gado Miúdo:	
cada animal por dia	2,50
TAXA C	
(Do gado em trânsito)	
Gado Bovino:	
desembarcado nas pontes do Matadouro, por cabeça	40,00
em qualquer ponto do litoral	50,00
Gado Miúdo (porcos, cabras, carneiros)	
desembarcado em qualquer ponto do litoral	20,00
nas pontes do Matadouro	15,00
TAXA D	
(Beneficiamento de Visceras e Chifres)	
Gado Bovino:	
cada víscera beneficiada	8,00
Gado Miúdo	
cada víscera beneficiada	2,00
cada chifre beneficiado com direito a 30 dias de armazenagem	0,50
Couros:	
de gado abatido no Matadouro, por dia que exceder dos 30 dias para armazenagem gratuito, por unidade	1,30
de gado não abatido no Matadouro, por unidade	2,00
OBSERVAÇÃO: O couro beneficiado ou não no ato da saída pagará por unidade	4,30
Chifres:	
De gado abatido no Matadouro, por dia que exceder dos 30 dias gratuitos para armazenagem, por unidade	0,20
TAXA E	
Esta Taxa recairá sobre a venda de graxa, pó de osso "Kafil" e cola e será cobrada, por quilo	1,00
TAXA F	
Os serviços extraordinários ou além do horário normal do expediente pagarão 30% de aumento sobre as Taxas normais.	
TAXA G	
TAXA H	
(Couros do Litoral)	
Por unidade	10,00
TAXA R	
(Repesagem)	
de cada rez, quer seja bovina, quer miúda	1,20
Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1959.	
Gal. de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA	
Governador do Estado	
Oscar Nicolau da Cunha Lauzi	
Secretário de Finanças	

PORTARIA N. 16 — DE 27 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o doutor Antonio Araújo, médico fisiologista, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, ora chefiando, em comissão, o Centro de Saúde N. 1, para responder pelo expediente daquela Secretaria, com vigência desde 14 do corrente, durante a ausência do respectivo titular doutor Henry Checrala Kayath, que se encontra no sul do País.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Wilton Vieira de Nova, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Igarapé-Miri, vago com a aposentadoria de Rodrigo Lira de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marivalvo Coutinho de Vasconcelos, ocupante do cargo de Datilógrafo, padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria do Interior e Justiça, 90 dias de licença-reposu, a contar de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1959.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956, Domingos Ferreira Ribeiro, guarda civil de 2.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, o qual perce-

berá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Agenor de Lima Aleixo, para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do DESP, criada pela Lei n. 1.491, de 19/8/57.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Leopoldo Favacho para exercer o cargo, que se acha vago, (de 2.º Suplente de Pretor na Vila "Lauro Sodré", distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Benedito Vaz Pinheiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na Vila "Lauro Sodré", distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Olyntho de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar o 3.º sargento da Polícia Militar do Estado, Marcio de Moraes Navarro, da função de Comissário de Polícia na Vila de Maiautá, município de Igarapé-Miri.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATASECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRASECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHOSECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorMateria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTEAs Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral, da Imprensa
Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Melo
Resp. pelo expediente da Secre-
taria de Estado do Interior
e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO
DE 1959**

O Governador do Estado
resolve dispensar, a pedido, o
2.º tenente reformado do Corpo
Municipal de Bombeiros, Nélio
Ferreira de Oliveira, das funções
de Delegado de Polícia no muni-
cípio de Juruti.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Melo
Resp. pelo expediente da Secre-
taria de Estado do Interior
e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO
DE 1959**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de
março de 1954, Manoel Santana
Pereira para exercer o cargo de
1.º Suplente de Pretor na vila de
Cafezal, distrito judiciário da
Comarca de Marapanim, vago
com a exoneração, a pedido, de
Rui Ferreira da Paixão.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Melo
Resp. pelo expediente da Secre-
taria de Estado do Interior
e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO
DE 1959**

O Governador do Estado
resolve designar o 3.º sargen-
to da Polícia Militar do Estado,
Márcio de Moraes Navarro, para
exercer as funções de Delegado
de Polícia no Município de Juru-
ti, vaga com a dispensa, a pedi-
do, do 2.º Tenente reformado do
C. M. B., Nélio Ferreira de Oli-
veira.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Melo
Resp. pelo expediente da Secre-
taria de Justiça

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO
DE 1959**

O Governador do Estado
resolve designar o 2.º sargen-
to da Polícia Militar do Estado,
Silas Guimarães Pacheco para
exercer a função de Delegado de
Polícia no Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olyntho de Salles Melo
Resp. pelo expediente da Secre-
taria de Estado do Interior
e Justiça

**SECRETARIA DE ESTA-
DO DE FINANÇAS****DECRETO DE 22 DE JANEIRO
DE 1959**

O Governador do Estado
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I,
da Lei n. 749 de 24 de dezembro
de 1953, Benjamin de Souza
Monteiro, do cargo de Escrivão,
padrão A, do Quadro Único, lo-
tado na Coletoria de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 22 DE JANEIRO
DE 1959**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Benjamin de Souza Mon-
teiro, para exercer, interinamen-
te, o cargo de Coletor, padrão B,
do Quadro Único, lotado na Co-
letoria de Itupiranga, vago com o
falecimento de Salvador Chamon.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

**DECRETO DE 22 DE JANEIRO
DE 1959**

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea a), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro
de 1953, Zair Ferreira Lemos, pa-
ra exercer, em substituição, o
cargo de Escrivão, padrão A, do
Quadro Único, lotado na Coleta-
ria de Itupiranga, durante o im-
pedimento do titular João de
Deus Vieira da Rocha.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTA-
DO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA****DECRETO DE 13 DE JANEIRO
DE 1959**

O Governador do Estado
resolve aposentar, de acordo
com o art. 159, item II, da Lei
n. 749 de 24 de dezembro de
1953, alterado pelo art. 2.º, da
Lei n. 1.257, de 10/2/1956,
combinado com o art. 84 da mes-
ma Lei n. 749, Ester Pinto de
Oliveira, ocupante efetiva do car-
go de professor de 3.ª entrância,
padrão G, do Quadro Único, lota-
do em Grupo Escolar da Capi-
tal.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 13 DE JANEIRO
DE 1959**

O Governador do Estado
resolve aposentar, de acordo
com o art. 159, item II, da Lei
n. 749 de 24 de dezembro de
1953, alterado pelo art. 2.º, da
Lei n. 1.257, de 10/2/1956,
Eugênia Dias da Rocha Carvalho,
ocupante efetiva do cargo de pro-
fessor de 3.ª entrância, padrão G,
do Quadro Único, lotado em Gru-
po Escolar da Capital, a qual per-
ceberá os proventos a que tiver
direito e que oportunamente serão
fixados.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, Josefina Barbosa de Oliveira, ocupante efetiva, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10.º, da Constituição Federal, Eulália Campbel da Costa, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, Cassilda Iereçê de Matos Maciel Gonçalves, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, Aristolêa de Almeida Coutinho Rodrigues, ocupante efetiva, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, Hilda Saldanha da Costa, ocupante efetiva, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, Edelmirra Xavier Falcão de Carvalho, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, Delfina Smith de Moraes, ocupante efetiva do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado em escola do interior, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, Capitulina Pereira Lima, ocupante efetiva do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício nas escolas Reunidas Dr. Paes de Carvalho, na Vila do Mosqueiro, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, Carlota Redig Gaia, ocupante efetiva do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de Santa Maria, no Município de Cametá, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1959.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10.º, da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, Raimunda da Cunha Lauzid, ocupante efetiva do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado na Escola de Subúrbio da Capital, a qual per-

ceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 1 — DE 26 DE JANEIRO DE 1959

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Protrogar, por necessidade do

serviço, o expediente de hoje, desta Secretaria, até às 14,30 horas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado, Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 26 de janeiro de 1959.

José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 23/1/59.
Ofícios:
N. 28, do Departamento Estadual de Segurança Pública, propondo a nomeação do Sr. Silas Guimarães Pacheco, 2o. sargento da P.M.E. para exercer o cargo de delegado de polícia de Itaituba — Ao S.I.J., para o ato.

— N. 46, da Assembléia Legislativa, acompanhado de um requerimento do Deputado Avelino Martins — Ao Dr. Afonso Freire, D.E.R. Regulamente-se o pedagogo, para o tráfego pelo ramal 14 Bóca, da Rodovia Capanema.

— N. 15, do Comando da Polícia Militar, tratando do cabo Jair Moreira da Silva — Ao Sr. S.I.J., para fazer apresentar o cabo Jair Silva quando cessarem os motivos que aliás não justificam o cabo não ter ido assumir o cargo para o qual fora nomeado pelo governador.

— S/n., da Procuradoria Fiscal, sobre o aumento do imposto de transmissão de propriedade inter-vivos — Ao Sr. S.I.J.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 23/1/59.
Petição:
0234 — João Franco Sarmento, adjunto de promotor público de Itaituba pedindo aposentadoria — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, para emitir parecer.

Em 23/1/59.
Ofícios:
N. 30, da Imprensa Oficial, encaminhando dois exemplares da última mensagem Governamental — Agradecer.

— N. 21, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro das aposentadorias de: Martinho Figueira e Benedita Duarte Souto — Encaminhe-se ao D.S.P.

— N. 22, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro das aposentadorias de: Amintas Cunha, Valentim Farias de Oliveira, Tertuliano de Moraes Rodrigues, Raimundo Hipólito do Vale, Joaquim Clementino de Moura Lulz Macena de Lima, José Veríssimo da Silva, Maria Antonia Ribeiro, Augusto Carlos da Silva, Antonio Gonçalves Damasceno, Alba Ayres Pereira, Domingos de Macedo Moura, José Inácio de Lima, Izabel Araújo da Silva, Julieta Dirmacy Palheta da Silva, Ester da Costa Porto Nunes Bibas, Helena Georgina de Sousa Moura, Severino Bispo de Araújo, Luzia Redig de Vasconcelos, Heitor de Matos Corrêa, Anfilóquio Lopes Pereira, João Corrêa Godinho, Anita Ribeiro de Azevedo, Inácia Carvalho de Melo, Francisca Braga Coelho, Alice Nazareno do Carmo, Inácia Júlia da Silva Moura, Luciana da Igreja e Silva, comunica que foi negado o registro de aposentadoria de Ana de França e José Crescência Batalha — Encaminhe-se ao D.S.P.

A Secretaria do Interior e Justiça remeteu ao Sr. WALTERNO CARDOSO TEIXEIRA, ora na direção do Instituto "Lauro Sodré", o seguinte ofício, n. 52, de 26 do corrente:

Ilustríssimo Senhor
WALTERNO CARDOSO TEIXEIRA
Coordenador-Secretário do Instituto Lauro Sodré
NESTA

O Excelentíssimo Senhor General Magalhães Barata, Governador do Estado, incumbiu esta Secretaria de transmitir a Vossa Senhoria os seus elogios pelo cabal desempenho dado à missão que lhe foi confiada, junto ao Educandário "NOGUEIRA DE FARIA", onde, com método e interesse, respondeu à sua confiança, demonstrando conhecimentos para o fim designado.

Ditos elogios devem ser registrados em seus assentamentos funcionais.

Cordiais saudações
Olytho Salles
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

GABINETE DO SECRETÁRIO

FORTARIA N. 106 — DE 20 DE JANEIRO DE 1959

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. General Governador do Estado,

RESOLVE:

Designar os Senhores Francisco Canindé Coutinho, Fiscal de Rendas lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e Osvaldo Dias Ferreira, Coletor Estadual lotado na Coletoria de Salinópolis, para procederem, em conjunto, revisão e fiscalização do imposto de vendas e consignações junto aos estabelecimentos comerciais do município de Salinópolis referente aos exercícios de 1957 e 1958, podendo, para o bom desempenho dessa missão requisitarem na Coletoria local o necessário meio de transporte, inclusive o pagamento das suas diárias e percentagens sobre o imposto arrecadado em consequência dessa fiscalização.

Concluído o serviço os designados apresentarão circunstanciado relatório, discriminando as casas comerciais fiscalizadas, as notificações feitas, o imposto produzido, as despesas efetuadas e outras ocorrências que porventura houverem.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 20 de janeiro de 1959.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 107 — DE 20 DE JANEIRO DE 1959

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. General Governador do Estado,

RESOLVE:

Mandar que o Sr. Luiz Varela Guimarães, Escrivão da Coletoria Estadual de Capanema, por necessidade do serviço e interesse devido a Secção de Coletorias, a partir do dia 18 de janeiro corrente, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 20 de janeiro de 1959.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 108 — DE 26 DE JANEIRO DE 1959

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em cumprimento as determinações do Exmo. Sr. General Governador do Estado em despacho exarado no ofício n. 18 de 23/1/59, desta Secretaria de Estado de Finanças.

RESOLVE:

Mandar que o Sr. Mário Pereira de Carvalho, Coletor Estadual de Anhangá, por necessidade do serviço e interesse da administração pública, passe a responder pelo expediente da Coletoria Estadual de Marabá, durante o impedimento do respectivo titular Sr. Alfredo José Chuquia, de quem deverá receber o arquivo da Exaoria, inclusive os valores em selos e dinheiro, mediante balanço e inventário em três vias.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Outrossim, o Sr. Severiano Fernandes da Cruz, Escrivão da Coletoria de Inhangapi, passará a responder pelo expediente desta enquanto perdurar o impedimento do Coletor Sr. Mário Pereira de Carvalho, que entregará a Coletoria, também, mediante balanço e inventário ao seu substituto.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 26 de janeiro de 1959.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 26/1/59.

Processos:

Ns. 404, 403, 402, 401, 406, e 405, da Companhia Nacional de Navegação Cost. — P/N — Embarque-se.

—Ns. 64 e 63, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.

—N. 407, de José de Ribamar Marinho — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia SNAPP, para verificar e informar.

—N. 377, de Antonio dos Santos & Cia. — A vista da informação prestada pela 2a. Secção, como requer. Volte, pois, este expediente ao chefe Martinho Gonçalves para os devidos efeitos.

—S/n., da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais — A Secretaria, para agradecer e arquivar.

—N. 411, de Augusto Fernandes de Araújo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—S/n., do Diretor do Departamento de Receita — Encaminhe-se a Sec. de Finanças.

—N. 413, de Hilário Ferreira & Cia. — Verificado, entregue-se.

—N. 383, da Importadora de Estivas S/A. — A vista da informação supra, como requer. Ao conferente do arm. 6, para verificar e dar saída, anotando nesta petição, que substitua a 2a. via de despacho.

—DAC, do Almoxarifado — Bando de Crédito da Amazônia S.A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—012, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Oficie-se a C.E. de F.

—N. 408, de Osvaldino Batista de Sena — A Secretaria, para fornecer o atestado requerido.

—N. 409, de Lira & Rocha — Digo sobre o assunto a Chefia da 2a. Secção.

—N. 415, de S.L. Aguiar, Fibras Sementes e Oleos S.A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

—N. 414, de S.L. Aguiar, Fibras Sementes e Oleos S.A. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia SNAPP, para permitir a passagem mediante apresentação de uma via do despacho de entrada.

—N. 412, de Silva Lopes & Cia. — Informe a 2a. Secção.

—N. 1, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.
—S/n., da Guarnição da Lança "Inspetor Pinto Marques" — A contadoria.

—S/n., do Núcleo Colonial de Monte Alegre — Embarque-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA**ARRECAÇÃO DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1959**

Renda de hoje p/lo Tesouro	905.016,74
Renda de hoje comprometida	17.780,50

Total de hoje	922.797,24
Total até ontem	42.676.153,80

Total até hoje	Cr\$ 43.598.945,04
Visto: (a) ilegível, diretor e confere — Ueusa Carvalho, p/ contador	

Renda de hoje p/lo Tesouro	688.205,10
Renda de hoje Comprometida	35.548,90

Total de hoje	723.754,00
Total até ontem	41.952.399,80

Total até hoje	Cr\$ 42.676.153,80
----------------------	--------------------

Visto: (a) ilegível, diretor e confere — Ueusa Carvalho, p/ contador

ARRECAÇÃO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1959**DEPARTAMENTO DE DESPESA****T O S O U R A R I A**

Saldo do dia 23/1/59	4.031.902,50
----------------------------	--------------

Renda do dia 23 e 24/1/59	2.054.235,20
---------------------------------	--------------

Suprimento à Th.-Ch. E.L. M. Gerais	16.780,00
---	-----------

Recolhimentos e descontos	25.590,00	2.096.605,20
---------------------------------	-----------	--------------

S o m a	6.128.507,70
---------------	--------------

Pagamentos efetuados no dia 26/1/59 ..	677.060,00
--	------------

Saldo para o dia 27/1/59	Cr\$ 5.451.447,70
--------------------------------	-------------------

Dep. de Despesa, 26/1/59. — (a) Expedito Almeida, Diretor.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado. Em 21/59.

Processo: N. 3396 de Narian Moreira Chaves Mazzini — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

GABINETE DO SECRETÁRIO

FORTARIA N. 13/59 — DE 27 DE JANEIRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo o que requereu Ofir Pamplona Barros, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 2001/56.

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor Valdomiro Pompeu de Sales para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Capim.

Dê-se ciência e cumpra-se. Secretaria de Obras, Terras e Viação 27 de janeiro de 1959.

Jarbas de Castro Pereira Secretário de O. T. V.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação. Em 27/1/59.

Processos:

Ns. 107, da Coletoria de Anhangá; 109, da Coletoria de Baião; 112, da Coletoria de Castanhal; 113, de Maria Pires da Conceição; 114, de Dolores Santa Brígida do Nascimento; 115, de Severino Ramos Ribeiro; 144, de Manoel do Rosário Boré; 147, de João Marques Evangelista; 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, da Coletoria de Tucuruí; 155, da Coletoria de Maracanã; 161, de Jdmas Dias da Vera Cruz; 175, de Raimunda Sofia Ribeiro; 177, 178 e 179, da Coletoria de Juruti; 180, de Rosário Coelho dos Anjos — Ao Serv. de Terras.

—Ns. 3415, de Elias Frutuoso do Espírito Santo; 3416, de Manoel Tomas de Santana; 3500, de Elisa Barbosa de Souza e 63, de Sebastião do Carmo Corrêa — Baixe-se portaria.

—Ns. 3450, de Manoel Benedito Ferreira da Silva; 3451, de José Dias; 3461, de R. Moura & Cia.; e 100, de Antonio Borges de Souza — A superior conside-

ração de S. Excia. o Sr. General Governador do Estado.
—Ns. 146, de Manoel Duarte Finto; 159, de José Rodrigues Silva e 162, de Maria José Saliba — Ao S.C.R.
—Ns. 106, do Tribunal de Con-

tas do Estado e 110, da União Acadêmica Paraense — Agradecer e arquivar.
—N. 111, do Departamento Estadual de Águas — Ao D.E.A.
—N. 163, do Departamento Estadual de Águas — A.S.F.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

LEI-RESOLUÇÃO N. 8 — DE 24 DE JANEIRO DE 1959

A Câmara Municipal de Igarapé-Miri, decreta e a Mesa Promulga e Publica, a seguinte Lei-Resolução:

Art. 1.º Ficam aprovadas, por unanimidade, de acôrdo com o art. 43, item 9, da Lei Orgânica dos Municípios, as contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal de Igarapé-Miri, relativas à gestão do Prefeito Alcides Pinheiro Sampaio, referentes ao exercício de 1958;

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei, entrará em vigor à data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, 24 de janeiro de 1959.

- (aa) Acácio Corrêa Leão
Presidente
- Raimundo da Costa Gomes
Vice-Presidente
- Silvestre Corrêa de Miranda
1.º Secretário
- Manoel Borges Gonçalves
2.º Secretário
- (T. 23.296 — 28|1|59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Clemente da Silva, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, Senador Lemos, José Piu e Djalma Dutra, a 53,30m.

Dimensões:

Frente — 5,10m.
Fundos — pela lateral direita 60,20m; pela lateral esquerda, formada por 5 elementos ou seja 1.º com 36,15—2.º p)dentro do terreno 3,50m.; 3.º) 15,50m, em direção aos fundos; 4.º) com 1,20m. para fora do terreno e 5.º) com 7,70m. em direção aos fundos.

Travessão — 16,35m.
Área — 638m² 098125.

Terreno de forma irregular, edificado com o n. 363. Confinando a direita com o imóvel n. 361 e a esquerda, com o de n. 365.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refe-

rido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original à porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1959.

(a) Cândido José de Araujo, Secretário de Obras.

Maria Coeli Oliveira, Chefe de Seção.
(T. — 23.492 — 28|1 e 7, 17|2|59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a Sra. Sodrelina Martins Dias, brasileira, solteira, maior, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa José Pio, Djalma Dutra, Travessa 14 de Março e Rua Curuçá, a. 283,80m.

Dimensões:

Frente — 5,40m.
Fundos — 76,80m.
Área — 415,00m².
Terreno edificado sob o n. 579, confinando pelo lado direito e esquerdo com os imóveis de ns. 575 e 581, tendo forma regular.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de janeiro de 1959 — (a) Cândido José de Araujo, Secretário de Obras

(T.—23.467—22|1 e 1, 11|2|59)

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS RADIOFÔNICOS DO PARÁ

Resumo dos Estatutos da "Associação dos Cronistas Radiofônicos do Pará", aprovados em sessão de Assembléia Geral, a 30 de novembro de 1957.

Denominação — "Associação dos Cronistas Radiofônicos do Pará".

Fundo Social — É constituído de: jóias, mensalidades, donativos, etc.

Fins — Tem por finalidade: a) — Congregar os cronistas especializados em rádio, que militam na imprensa paraense; b) — Procurar a harmonia de seus associados, de maneira a evitar atritos ou divergências de qualquer natureza entre eles.

Data da fundação — 7 de março de 1957.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato — Um ano.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Dissolução — A Associação se extinguirá em qualquer tempo por consenso unânime de seus membros ou nos termos da lei.

Diretoria: — Presidente — Nivaldo Frazão, brasileiro, solteiro, funcionário federal, residente à Rua Henrique Gurjão, n. 23.

1.º Secretário — Raimundo Aécio Matos, brasileiro, solteiro, bancário.

Tesoureiro — Edison Torres, brasileiro, solteiro, jornalista.

Belém, 27 de janeiro de 1959.

(a.) Nivaldo Frazão, Presidente.

(T. 23.297 — 28|1|1959)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito José Maria Sampaio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Bailique n. 58.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1959. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, Secretário.

(T. 23.460 — 21, 22, 23, 24 e 28|1|59).

INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARÁ

Na forma dos artigos 16, § 3.º e 18, §§ 2.º e 3.º, dos Estatutos convido os srs. associados para, no próximo dia 29 do corrente mês e ano, às dezessete (17) horas, no salão de reuniões da Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Pará), no Palacete do Fórum, procederem à eleição da Diretoria e demais órgãos dirigentes desta Associação.

Belém, 21 de janeiro de 1959.

(a) Joaquim Gomes de Nêroes e Souza, Presidente em exercício.

(Ext. 28|1|59)

CUSTODIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Assembléia geral ordinária — Convocação

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a sessão da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de janeiro de 1959, às 9 horas, na nossa sede social, à Rua Gaspar Viana n. 145, para o seguinte fim:

a) Eleger o Conselho Fiscal e os suplentes;

b) Fixar os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal no ano de 1959;

c) Examinar o relatório da Diretoria, o Balanço Geral fechado em 31 de dezembro de 1958, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, e

d) O que ocorrer.

Belém, 17 de janeiro de 1959. — (a) Custódio de Araujo Costa, diretor-presidente.

(T. 23.502 — 20, 24 e 28|1|59)

SOARES DE CARVALHO, SABÖES E OLEOS S/A

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, nos Escritórios da Empresa, os Documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 25 de Janeiro de 1959.

Os Diretores:
Luiz Figueirêdo Moraes.
Manoel Gonçalves Leitão.

(Ext. — Dias 25, 27 e 28|1|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1959

NUM. 5.388

ACÓRDÃO N. 37
Mandado de Segurança da
Capital

Requerente: — Manoel Mauricio Ferreira.

Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, sendo requerente, Manoel Mauricio Ferreira; e, requerido, o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, em denegar o pedido, posto que nenhum direito líquido e certo assiste ao impetrante para ser amparado pela medida excepcional do mandado de segurança.

Manoel Mauricio Ferreira, brasileiro, casado, Tenente Coronel da reserva da Polícia Militar do Estado, impetra mandado de segurança na conformidade do parágrafo 24, do art. 141 da Constituição Federal, complementado pelo art. 1.º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, contra o ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, consubstanciado no decreto n. 2.543, de 8 de julho de 1958, que reverteu o postulante ao serviço ativo da Polícia do Estado.

Prestando informações S. Excia. o Sr. Governador do Estado, no Ofício de fls. 10, esclarece que o impetrante não tem direito líquido e certo ofendido, para defender através Mandado de Segurança; e não tem porque o ato do Governo, constante do Decreto 2.545, é ato perfeitamente legal, com assento e com origem no dispositivo expresso no art. 2.º e seu parágrafo único da lei 207. É bem verdade que o decreto impugnado, em sua redação, omitiu expressamente o caráter em que voltava o oficial a atividade, porém, declinando claramente o texto da lei em que se fundamenta para assim proceder, não deixa dúvida nesta particularidade: a convocação ou chamamento para que o impetrante volte a prestar serviços à Polícia Militar é em caráter provisório, isto é, duante o tempo que o Governo considerar in-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

dispensáveis ditos serviços.

O Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, com vista no processo, emitiu seu parecer de fls. no qual opinou pelo indeferimento da segurança.

O impetrante é tenente-coronel da Polícia Militar do Estado e foi transferido, a seu pedido, pelo decreto n. 2.429, de 31 de março de 1958, para a Reserva Remunerada.

Pelo decreto n. 2.534, de 8 de julho do mesmo ano, o Chefe do Executivo, o convocou ao serviço ativo, na conformidade do art. 2.º parágrafo único, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949. Contra essa convocação insurge-se o impetrante por considerá-la ofensiva ao seu direito líquido e certo de integrar a reserva remunerada daquela corporação militar, desvinculado dos deveres e obrigações que competem, privativamente, aos militares da ativa.

Fundamenta-se o presente pedido, precisamente, no parágrafo 2.º do art. 308, do diploma legal n. 207, de 30-12-49, já mencionado e expresso nos seguintes termos:

“A situação de inatividade, depois de declarada não mais permitirá a reversão ao serviço ativo, executados os casos disciplinados no capítulo V do título I deste estatuto”

Os casos disciplinados no capítulo V do título I e que constituem as exceções ao princípio geral proibitivo, são as constantes dos arts. 87, 88 e 89.

“Art. 87 — Mediante processo administrativo judiciário, poderá admitir-se a reversão de oficial demitido coercitivamente ou voluntariamente”

“Parágrafo único — os demitidos por força de sentença judiciária mente mediante outra em contrário podem reverter à situação anterior, com ressarcimento dos prejuízos porventura havidos”

“Art. 88 — É lícito ao Governo, em qualquer tempo, mandar que reverta à atividade o oficial agregado, nos ca-

sos das letras b) e g) do art. 315”

“Art. 89 — O oficial agregado reverte ao serviço tão logo cesse o motivo que determinou a agregação”

Evidentemente, em nenhum desses dispositivos se acha o caso do impetrante, inativo da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado. Eles cogitam, apenas, das hipóteses de perda de posto ou graduação, formas de inatividade regulamentadas pelos dispositivos integrantes dos Capítulos V e II do Título IV da lei 207, de 30 de dezembro de 1949.

Posta a questão sob o ponto de vista da reversão do inativo ao serviço ativo, não há negar os fundamentos expendidos pelo nobre patrono do requerente, são perfeitamente legais e jurídicos. Acontece, porém, que o caso dos autos e o da reversão de inativo ao serviço ativo, mas de simples convocação, fundamentando-se o ato impugnado no parágrafo único do art. 2.º da lei 207, in verbis:

“Art. 2.º
“Parágrafo único — São considerados em serviço da Polícia Militar, em caráter transitório, os militares da reserva, quando convocados ao serviço ativo, e os cidadãos incorporados na forma desta lei”

É claro que, se se tratasse de reversão teria o Governo invocado um dos dispositivos do Capítulo V, do Título I da Lei 207. Tal não ocorreu, porém, posto que o ato impugnado está assim regido:

“Decreto n. 2.543 — de 8 de julho de 1958”

“Reverte ao ativo da Polícia Militar do Estado o tenente-coronel da Reserva Remunerada Manoel Mauricio Ferreira”

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual,

“Decreta:

Art. 1.º — Fic revertido ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado, de acórdão com o art.

2.º, parágrafo único, da Lei Estadual n. 207, de 30-12-1949, o tenente-coronel da Reserva Remunerada Manoel Mauricio Ferreira, a contar desta data”

“Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1958.

(a) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado. Olyntho de Sales Melo, Resp pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça”

Houve, é certo, no Decreto acima transcrito, o mau emprego da palavra reverter, usada não no seu verdadeiro sentido técnico. Contudo, o essencial, o fundamento do ato impugnado é, justamente, o da convocação, isto é, o chamamento do impetrante para servir provisoriamente, durante o tempo que o Executivo considerar indispensáveis os seus serviços. Contra essa providência não existe proibição legal alguma. Ainda que omissa a Lei 207 quanto ao processamento da convocação ao serviço ativo do inativo da reserva remunerada, a verdade é que, as legislações subsidiárias, previstas pelo art. 361, daquele diploma legal, não só autorizam a convocação, como estabelecem os direitos e vantagens decorrente dessa convocação. Nenhum direito líquido e certo, pois, assiste ao impetrante para ser amparado pela medida requerida.

Custas, como de lei.
Excedido o prazo por motivo de acúmulo de serviço.

Belém, 24 de setembro de 1958.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente. — Oswaldo Pojucan Tavares, Relator — Oswaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de janeiro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 42
Mandado de Segurança da
Capital

Requerente: — Juvenal Lopes Pinheiro, Adjunto de Promotor Público do Interior.

Requerido: — O Governo do

Estado.

Relator: — Desembargador Mauricio Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Capital, em que é requerente, Juvenal Pinheiro; e, requerido, o Governo do Estado do Pará, etc.

I — Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, Indeferir a segurança impetrada por Juvenal Lopes Pinheiro, para que continuasse como adjunto de promotor público de Salinópolis, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Capanema de cujo cargo foi exonerado pelo Governo do Estado.

II — E assim decidem porque o adjunto de promotor jamais deixou de ser demissível *ad nutum*. Considerá-lo ao contrário seria dar-lhe maiores garantias, vantagens, prerrogativas e segurança do que os Promotores Públicos, formados em direito. Os vários dispositivos do Código Judiciário do Estado, são bem claros fazendo os órgãos do Ministério Público, a distinção entre esses vários órgãos. Todos eles são preenchidos por pessoas de confiança do Poder Executivo.

É assim que no artigo 460 do referido Código Judiciário enumerando os diversos órgãos, em seu inciso V, dá os adjuntos de promotores como órgãos do Ministério Público. O mesmo nota-se no inciso II desse artigo 460, quando refere-se ao Sub-Procurador Geral do Estado (Lei n. 761 de 8-3-1954) diz que o Procurador Geral do Estado é demissível *ad nutum*. Se o Chefe do Ministério Público é assim demissível por que não o são os demais órgãos? Certamente que haverá exceção àqueles que são investidos nos cargos por terem prestado concurso. Mas, os cargos de adjuntos de promotores são providos independentemente da prestação de concurso. Substituem os Promotores em seus impedimentos e faltas (inciso I do artigo 468 do Código Judiciário); a eles são assegurados os vencimentos, apenas os vencimentos do Promotor, quando funcionarem em substituição a este (Parágrafo único do art. 470 do Código Judiciário do Estado).

É também o próprio Código Judiciário que em seu artigo 479, segunda parte que prescreve que "os demais membros do Ministério Público com exceção" do Sub-Procurador Geral e Adjuntos de Promotores são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante o concurso de títulos e provas".

Ora, "os adjuntos de promotores públicos e os promotores interinos serão nomeados livremente pelo Chefe do Poder Executivo, independentemente de concurso, de preferência dentre os graduados em direito", e por que não a exoneração e a demissão?

Não resta a menor dúvida que as disposições dos artigos 497 e

498 do Código Judiciário do Estado (Lei n. 761 de 8-3-1954), são aplicáveis aos membros do Ministério Público que obtêm nomeação por concurso, pendentes à sua vontade. Exemplo: os bachareis em direito nomeados promotores, e nos cinco anos seguintes não fizeram concurso, porque este não foi aberto. Os dispositivos agora citados não são aplicáveis aos adjuntos de promotores, porque como já foi dito antes não são admitidos por via do concurso. Tanto isso é verdade que no final do artigo 499 do Cod. Judiciário já citado, há o preceito que diz ter o adjunto de promotor, vencimentos à base de 60% sobre os dos promotores do interior. Os adjuntos de pro-

motores não são nomeados em caráter efetivo. De modo que a eles não podem ser aplicáveis as disposições dos artigos 186 e 188 da Constituição Federal.

Pelo exposto vê-se que o impetrante não tem direito líquido e certo ao que requereu e por isso-lhe é negada a segurança. Custas pelo requerente.

Belém, 6 de novembro de 1957.

(aa) **Maurício Pinto**, Relator—**Oswaldo Souza**, Procurador Geral do Estado. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Desembargador **Curcio Silva**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de janeiro de 1959.

(a) **Amazonina Silva**—Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 4.ª VARA

Citação com prazo de 30 dias
O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dele tiverem conhecimento que lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. O Doutor José Flexa Pinto Ribeiro, brasileiro, desquitado, professor universitário, residente no Rio de Janeiro, por seu advogado infra assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, com fundamento nos arts. 550 e segs. do Código Civil Brasileiro, c.c. arts. 454 e segs. do Código de Processo Civil em vigor, vem por meio desta expor e finalmente requerer a V. Excia. o seguinte: I—Por escritura pública lavrada em Notas do Cartório Diniz, desta Capital, a folhas 132, do livro n. 92, em 13 de setembro de 1913, realizou-se a cessão e transferência de direitos creditórios e hipotecários de Ludgero Bernardo de Azevedo, funcionário público, casado, residente e domiciliado em Belém a favor do suplicante, sendo devedores o Doutor Luiz Alexandrino de Araujo Bahia e sua mulher; e Mariana Izabel de Araujo Bahia. Entre os bens objeto dessa hipoteca se encontrava o prédio número cento e trinta e três (133), antigo, atual duzentos e oitenta e cinco (285), nesta cidade, à Rua Padre Prudêncio, medindo seis metros e trinta centímetros de frente (6m.30) por trinta e seis metros de fundos (36m.00), confinando pelo lado direito com o imóvel de Paulo Murraille ou seus sucessores e pelo lado esquerdo, com Antonio Cunha Muniz ou seus sucessores. Essa escritura está inscrita no Registro de Imóveis desta Comarca, 1.º Ofício, livro 2-H, fls. 223, n. 6.262, desde sete de outubro de 1913. II—Os devedores Luiz Alexandrino de Araujo Bahia e sua mulher Mariana Iza-

bel de Araujo Bahia, não podendo pagar a dívida, fizeram entrega do prédio acima referido ao peticionário no ano de 1915 (mil novecentos e quinze), há quarenta e três anos, portanto. Dessa dação em pagamento não chegou a ser lavrada a escritura pública respectiva, permanecendo em aberto no Registro de Imóveis a inscrição em nome dos antigos proprietários Luiz Alexandrino de Araujo Bahia e sua mulher, com averbação da hipoteca. (documentos anexos). Desde 1915 que o suplicante está na posse desse imóvel, administrando-o como seu, tanto assim que desde aquela data recebe os aluguéis, paga os impostos, realiza obras de conservação, tendo até realizado o seguro contra incêndio, conforme prova a apólice anexa n. 99.275; da Companhia de Seguros Comercial do Pará. III—Diz o art. 550 do Código Civil Brasileiro que "aquêle que, por trinta anos, sem interrupção nem oposição possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de título e bôa fé, que, em tal caso se presume; podendo requerer ao Juiz que assim o declare por sentença a qual lhe servirá de título para a transcrição no Registro de Imóveis". Além desse preceito amplo, para prescrição aquisitiva trintenária, prevê ainda o Código, no art. 551 a aquisição do domínio por aquêle que, por dez anos entre presentes ou vinte entre ausentes possuir imóvel como seu, continua e incontestavelmente, com justo título e bôa fé. No caso em exame o peticionário possuiu como seu o imóvel durante quarenta e três anos, com justo título e bôa fé, tendo, dessa forma, adquirido o domínio sobre o mesmo. IV—Por tais motivos e juntando a esta a prova do que alega, o peticionário vem propôr a competente ação de usucapião, requerendo se digne de determinar sejam citados os interessados, certos ou incertos e dos confinantes do imóvel, para contestarem o pedido, caso o queiram, no prazo previsto no art. 455 do

Código de Processo Civil em vigor, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Devem ser citados por edital, por estarem em lugar incerto e não sabido Luiz Alexandrino de Araujo Bahia, brasileiro, casado, e sua mulher Francisca Cândida d'Azevedo Bahia e Mariana Izabel de Araujo Bahia, brasileira, solteira e seus herdeiros, edital a ser publicado com o prazo de trinta dias e por três vezes em jornal desta comarca e por uma vez no "Diário Oficial" do Estado, na forma prevista no § 1.º, do art. 455 do Código de Processo Civil em vigor, como antigos proprietários referidos na escritura de hipoteca anexa; bem como Maria dos Santos Fonseca, brasileira, solteira, como antiga locatária em cujo nome figuram alguns recibos de impostos, pagos com numerário fornecido pelo peticionário a qual se encontra também em lugar incerto e não sabido. Devem ser citados mediante mandado os confinantes seguintes: — Artur Costa, português, comerciante, casado, proprietário do prédio à Rua Carlos Gomes, n. 107, que confina pelos fundos, com o que é objeto desta ação; Pilar Calvino D'Avila, espanhola, viúva, proprietária do prédio à Rua Padre Prudêncio, n. 281, que confina pelo lado direito e que é atual locatária do prédio objeto desta ação; a firma J. Coimbra & Cia., proprietária do prédio à Rua Padre Prudêncio, n. 287, que confina pelo lado esquerdo, firma essa estabelecida à Rua 16 de Novembro, n. 60, nesta Capital. Requer ainda seja citado o representante do Ministério Público, nos termos do § 3.º, do art. 455 do Código de Processo Civil. Como prova e justificação da posse o suplicante junta os seguintes documentos: 1) Escritura de hipoteca de 13 de setembro de 1913; 2) Apólice de seguro contra fogo n. 99.275 da Cia. de Seguros Comercial do Pará, em nome do peticionário; 3) talões de pagamento de décimas; e requer o depoimento das testemunhas: Teodoro Malcher Pereira de Souza, brasileiro, casado, funcionário aposentado, residente à Rua Silva Santos, n. 2, e Aniceto de Matos Lima, português, casado, bancário, residente à Rua Padre Prudêncio, n. 281, nesta Capital. Pelos motivos expostos, espera o suplicante que seja julgada procedente a presente ação, devendo a sentença ser transcrita, como título hábil, no Registro de Imóveis desta Comarca, 1.º Ofício, nos termos do art. 454 do Código de Processo Civil em vigor, para que produza todos os efeitos legais, em nome do peticionário. Indica como provas o depoimento pessoal dos réus, inquirição de testemunhas, vistorias protestando pela juntada de documentos, na forma da lei. Valor, para efeitos fiscaes, de Cr\$ 1.000.000,00. Nêstes termos, p. deferimento. Belém, 14 de maio de 1958. (a) p.p. Silvio Augusto de Bastos

Meira. Estava selada. (Distribuição) Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da quarta vara. Em, 14-5-58. (a) Miranda. (Despacho) D. e A. Justifique-se em dia e hora que o escrivão designar. Belém, 16-5-58. (a) W. Figueiredo. Estava a metade da taxa judiciária. (Distribuição) Ao escrivão do segundo ofício. Em, 19-5-58. (a) Miranda. (Segundo Despacho) Façam-se as citações requeridas na inicial. Belém, 11-9-58. (a) W. Figueiredo. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficaram citados Luiz Alexandrino de Araujo Bahia e sua mulher Francisca Cândida D'Azevedo Bahia e Mariana Izabel de Araujo Bahia e seus herdeiros e Maria dos Santos Fonseca para toques os termos da ação até final. E para constar, será este publicado pela imprensa afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de janeiro de 1959. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão substituto, no impedimento do titular, escrevi. — **Walter Nunes de Figueiredo.**
(T — 23.489 — 28|159)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Rufino da Silva Filho e a senhorinha Maria Claudia Guilherme. Ele diz ser solteiro, natural do Mosqueiro, funcionário estadual, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Rosa Cruz, 23, filho de Manoel Rufino da Silva e de dona Josepha Trindade da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Barão do Triunfo, 306, filha de João Guilherme e de dona Alice Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 24.485 — 28|1 e 4|2|59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João de Almeida Ferreira e a senhorinha Luzia Maria Corrêa Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Miri, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Padre Eutiquio, 1.417, filho de Antonio da Silva Ferreira e de dona Isaura de Almeida Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belterra, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Padre Eutiquio, 1.765, filha de Adjunto Conceição da Costa e de dona Raimunda Corrêa da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida for-

ma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 23.486 — 28|1 e 4|2|59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Teófilo Aguinaldo de Siqueira Rodrigues e dona Luiza Brigida de Souza Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Juvenal Cordeiro, 142, filho de Raimundo Corrêa Rodrigues e de dona Maria Siqueira Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Mariana, Letra D., filha de Octacílio Almeida e de dona Maria Antonieta de Souza Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 23.487 — 28|1 e 4|2|59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abelardo de Oliveira Cunha e a senhorinha Maria Teresinha de Jesus Monteiro de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Arariuna, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Caldeira Castelo Branco, 555, filho de Oliveira de Oliveira Cunha e de dona Raimunda Aguiar Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1.735, filha de Francisco Domingos de Oliveira e de dona Raimunda Monteiro de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 23.488 — 28|1 e 4|2|59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jaime Nunes Fernandes Rendeiro e a Senhorinha Maria de Fátima Nunes Botelho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, nascido em Belém, comer-

ciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Bonifácio 388, filho de Juvenal Fernandes Rendeiro e de Dona Alzira Nunes Cordeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 299, filha de João Pires Botelho e de Dona Emilia Nunes Botelho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T — 23.456 — 21 e 28|1|959)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Valdir Sergio dos Santos e a Senhorinha Antonia das Chagas Bispo.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio 332, filho de Demetrio Belfort dos Santos e de Dona Antonio Goulart dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à rua Dr. Malcher 50, filha de Viterino Carlos da Silva Bispo e de Dona Virgínia das Chagas Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T — 23.457 — 21 e 28|1|959)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mongel da Conceição Nunes e a Senhorinha Wanda Barbosa Ayres.

Ele diz ser solteiro natural de Portugal, Castanheira de Pera, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Leães 374, filho de Domingos Nunes e de Dona Maria Rosa da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Almirante Wandenkolk, 282, filha de Serafim Pereira Ayres e de Dona Christina Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T — 23.458 — 21 e 28|1|959)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hello da Silva Cardoso e a Senhorinha Maria de Lourdes Cunha de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Juiz de Fora, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Presidente Vargas, filho de Pedro da Silva Cardoso.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funo, autárquica, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Tamóios, 793, filha de Manoel Belchior de Araújo e de Dona Colombina Penna Cunha de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T — 23.459 — 21 e 28|1|959)

COMUNICAÇÃO

Nestor Pinto Bastos, brasileiro, bancário, residente e domiciliado nesta capital, à Travessa Quintino Bocaiuva, número 620, comunica a quem interessar possa e para os devidos efeitos legais, que o seu diploma de Guarda-Livros expedido no ano de 1929 pela Escola Prática de Comércio deste Estado, hoje Escola Técnica de Comércio da Associação Comercial do Pará, foi extraviado, após ter sido devidamente registrado no Ministério de Educação e Cultura, na forma da legislação então vigente.

Belém do Pará, 27 de janeiro de 1959.

(a) Nestor Pinto Bastos.
(Dias — 27, 28 e 29|1|59)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL
Segunda via

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que os eleitores Luiz Carlos Valle Nogueira e Lauro Cavalero Barbosa, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos mesmos, nos termos da Lei vigente.

Dado e passado neste cartório Eleitoral da 1ª Zona, Belém, 22 de janeiro de 1958.
(a) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

EDITAL

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, presidente da 4ª Junta Eleitoral, etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Junta Eleitoral reunirse-á no dia 26 do corrente às 9 horas em sua sede, no edifício do Fórum, com os mesmos elementos que a constituíram (vogais e escrutinadores), a fim de proceder à apuração dos votos contidos nas urnas das 21ª e 40ª Seções da 29ª Zona, que será renovada no dia 25 do corrente. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente.